

**ODONTOPREV S.A.**  
CNPJ/MF Nº 58.119.199/0001-51  
NIRE 35.300.156.668  
COMPANHIA ABERTA

**REGIMENTO DA AUDITORIA INTERNA DA ODONTOPREV**

**1- MISSÃO**

A missão da Auditoria Interna é prover serviços independentes e objetivos de auditoria e consultoria, orientados por uma filosofia de agregar valor para melhorar as operações, controles e governança da OdontoPrev e de suas controladas (“Companhia”).

**2- DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

De acordo com o Instituto dos Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors*), associação internacional dos profissionais de auditoria interna, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança.

**3- HISTÓRICO DA AUDITORIA INTERNA**

A área de Auditoria Interna (aquí denominada “Auditoria Interna”) foi estabelecida pela administração da Companhia, em função de recomendação do Comitê de Auditoria realizada em 14 de abril de 2011.

**4- PROFISSIONALISMO**

A Auditoria Interna exerce suas atividades dentro do mais alto grau de profissionalismo. Para tanto, a conduta e os trabalhos dos auditores são orientados por este regimento, pelo Código de Ética da Auditoria Interna, pela Metodologia de Auditoria e pelo Manual de Auditoria. Esses documentos foram elaborados tendo por base os aspectos mais relevantes das normas, orientações e declarações de posicionamento do Instituto dos Auditores Internos. Além disso, a Auditoria Interna e seus auditores seguem as principais normas regulatórias brasileiras, incluindo, mas não se limitando, a NBC TI 01, emitida pelo

Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que dispõe sobre a atividade e os procedimentos de auditoria interna, bem como as políticas da Companhia, em especial o Código de Conduta Ética.

## **5- ORGANIZAÇÃO**

A Auditoria Interna reporta-se funcionalmente ao Conselho de Administração, com supervisão técnica efetuada pelo Comitê de Auditoria (aqui denominado “Comitê”), e administrativamente ao Diretor Presidente da Companhia.

O responsável pela Auditoria Interna é o Executivo Chefe de Auditoria, que deverá possuir número de registro ativo no respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme artigos 2 e 3 da Resolução 560/83 do CFC.

Sempre que a Auditoria Interna se utilizar de auditor independente, pessoa física ou jurídica, para auxiliá-la na execução de seu plano de auditoria interna, o mesmo deverá possuir registro ativo tanto no CRC como na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e não ser responsável (1) pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia; (2) pelo exercício de atividade sujeita ao escopo da Auditoria Interna e (3) por verificar os processos de governança, gestão de riscos e controles internos de que trata regulamentação específica da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) .

O Comitê deverá opinar ao Conselho de Administração sobre as propostas da administração da Companhia relacionadas à contratação ou destituição do Executivo Chefe de Auditoria, assim como acompanhar seu desempenho.

## **6- AUTORIDADE**

A Auditoria Interna, com rígido código de ética acerca da confidencialidade e salvaguarda de informações, está autorizada ao acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer registro e informação, às propriedades físicas, aos administradores, colaboradores e prestadores de serviços da Companhia, para a condução de qualquer trabalho de auditoria. Desta forma, solicita-se a todos os administradores e colaboradores que cumpram seus papéis e responsabilidades em atendimento ao referido regimento.

## **7- INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE**

A Auditoria Interna permanecerá livre de interferência de qualquer elemento da Companhia, inclusive nas questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, período ou conteúdo do relatório de auditoria, imprescindíveis para a independência e objetividade dos trabalhos realizados.

Os auditores internos não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, não implementarão controles internos, não desenvolverão procedimentos, não instalarão sistemas, não prepararão registros ou atuarão em qualquer outra atividade que possa prejudicar seus julgamentos.

Da mesma forma, os auditores internos não prestarão serviços de consultoria sobre temas que, em geral, são de responsabilidade da administração e possam afetar sua independência e sua objetividade.

Os auditores internos devem exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo em exame. Os auditores internos devem realizar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não devem ser influenciados indevidamente por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos.

## **8 - RESPONSABILIDADE**

As responsabilidades da Auditoria Interna incluem os seguintes tópicos, abrangendo a OdontoPrev e suas controladas, além das atividades e funções terceirizadas:

- avaliar a adequação e a eficácia dos processos de gestão de riscos e dos sistemas de controles internos. A prevenção e a identificação de fraudes e erros são de responsabilidade da administração e de seus colaboradores, cabendo à Auditoria Interna planejar seus trabalhos considerando o risco da ocorrência desses eventos e avaliar o potencial de ocorrência e a forma como a Companhia gerencia o risco de fraudes e erros.
- quanto aos sistemas de controles internos, avaliar a adequação e a eficácia dos mecanismos e procedimentos internos para o cumprimento das leis; normas emanadas dos órgãos reguladores, especialmente da ANS e CVM; regimentos; regulamentos; políticas e manuais internos. Na execução dessas avaliações, considerar os relatórios e ofícios recebidos e enviados aos órgãos reguladores.
- avaliar a adequação e a eficácia do processo de governança na concretização dos seus objetivos éticos e valores, na gestão do desempenho e prestação de contas (ou *accountability*) da administração, comunicação de risco e controle de informação para as áreas apropriadas da organização e eficácia da comunicação entre os responsáveis pela governança, auditores internos, auditores independentes e a administração.
- avaliar a confiabilidade, integridade e proteção das informações e dos meios usados para identificar, mensurar, classificar e reportar tais informações.
- avaliar os meios de salvaguardar os ativos e, conforme apropriado, verificar a existência

de tais ativos.

- avaliar os controles interno das operações e produtos, incluindo se foram, quando aplicável, contabilizados em observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.
- avaliar se as contingências ativas e passivas estão sendo adequadamente provisionadas e divulgadas, de acordo com a norma vigente que trata o tema (CPC 25), respeitando a probabilidade de ganho ou perda definida pelos escritórios ou advogados contratados ou conveniados que patrocinam as causas. Adicionalmente, verificar se os depósitos judiciais registrados na contabilidade estão conciliados com os extratos bancários do banco detentor do depósito.
- reportar à administração e ao Comitê as exposições de riscos, incluindo riscos de fraude e/ou erros, e outros assuntos necessários ou solicitados pelo Conselho de Administração e/ou Comitê.
- reportar ao Comitê, no mínimo anualmente, o propósito, autoridade, responsabilidade e independência da área.

Por outro lado, as seguintes atividades estão fora do escopo de atuação da Auditoria Interna:

- auditoria das demonstrações contábeis da Companhia, conforme normas emitidas pelo CFC, incluindo a avaliação das estimativas contábeis (CFC NBC TA 540) e dos temas atuariais e tributários.

## **9- PLANO DE AUDITORIA INTERNA**

Ao menos anualmente, o Executivo Chefe de Auditoria submeterá ao Comitê, para revisão e aprovação, um plano de auditoria interna para o ano fiscal/calendário seguinte. O referido plano será composto de uma lista dos trabalhos de auditoria propostos e das necessidades orçamentárias, de pessoas e de tecnologia. Se necessário, o Executivo Chefe de Auditoria comunicará ao Comitê o impacto de eventuais limitações orçamentárias, de recursos humanos e/ou tecnológicas impostas pela administração.

O plano de auditoria interna terá como premissa a priorização dos processos e controles mais relevantes, utilizando uma metodologia com base em riscos, além de considerar as sugestões e recomendações da administração.

Quaisquer desvios significativos do plano de auditoria interna aprovado, bem como o surgimento de novos riscos relevantes, serão comunicados tempestivamente ao Comitê, para avaliação e recomendações devidas.

## **10- REPORTE, COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO**

Para cada trabalho de auditoria interna finalizado, um relatório de conclusões será emitido e enviado preferencialmente por meio eletrônico pelo Executivo Chefe de Auditoria ao gestor e diretor responsáveis pelo processo auditado. Tal relatório conterá as conclusões alcançadas (apontamentos de auditoria) e respectivas ações corretivas, com cronograma de implementação e responsáveis. Ressalta-se que os relatórios de conclusões são somente emitidos após auditores e auditados se reunirem e concordarem sobre a factualidade de todos os apontamentos de auditoria.

O Executivo Chefe de Auditoria dará ciência ao Comitê, nas reuniões periódicas, de todos os apontamentos de auditoria contidos nos relatórios de conclusões emitidos, de forma detalhada para aqueles classificados como de extrema e alta criticidades e de forma resumida para os de média e baixa criticidades.

A Auditoria Interna será responsável pelo acompanhamento / monitoramento das implementações das ações corretivas sobre seus apontamentos de auditoria, além das ações de melhorias ou correções de procedimentos que tenham sido anteriormente deliberadas pelo Comitê e/ou Conselho de Administração, em decorrência dos programas de integridade aprovados, relatórios das áreas de controles internos, gestão de riscos, atuário responsável e auditoria independente. Todas as ações corretivas e de melhorias serão controladas através de ferramenta computacional.

O Executivo Chefe de Auditoria elaborará e apresentará regularmente ao Comitê, em reunião, relatório anual de prestação de contas sobre o plano de auditoria interna do ano anterior. O referido relatório também considerará o monitoramento, junto às áreas responsáveis, do andamento das ações corretivas e de melhorias descritas no parágrafo anterior.

## **11- AVALIAÇÃO PERIÓDICA**

O Executivo Chefe de Auditoria manterá um programa de avaliação de todas as atividades da Auditoria Interna, orientado para assegurar a qualidade e a conformidade da área, além de identificar oportunidades de melhorias.

## **12- COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM A AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A Auditoria Interna deverá apresentar por meio eletrônico à empresa contratada para realização dos trabalhos de auditoria independente das demonstrações financeiras, o plano de auditoria interna do exercício correspondente, bem como os relatórios de conclusões emitidos para os trabalhos de auditoria finalizados e o relatório anual de prestação de contas.

## **13- DISPOSIÇÃO FINAL**

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Comitê e, se necessário, pelo Conselho de Administração.

Aprovado, Barueri, 27 de novembro de 2019.

---

Executivo Chefe de Auditoria  
Alexandre Fiore - Elaboração

---

Diretoria - Presidente  
Rodrigo Bacellar - Aprovação

---

Conselho de Administração - Presidente  
Luiz Carlos Trabuco Cappi - Aprovação